



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do  
Município

DIA 21 DE JULHO DE 2020 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2020

Nº 029

## Prefeitura Municipal de Coromandel LEI Nº 4.070 DE 22 DE ABRIL DE 2019

### “AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. BALBINA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 587.066.906-53, e RG de nº MG-6.924.752 do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº007, Quadra 038, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua José Davi Filho, nº86, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI Nº 4.071 DE 22 DE ABRIL DE 2019

### “AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. SANDRA MARIA CASSIANO DE SOUZA, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 066.160.796-86, e RG de nºMG-12.992.843 PC do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº166, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, nº158, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI Nº 4.072 DE 22 DE ABRIL DE 2019

### “AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. EDUARDO DIAS DA PAZ, brasileiro, casado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 839.912.806-63, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº304, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Nelson Rocha Lemes, nº238, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI Nº 4.073 DE 22 DE ABRIL DE 2019

### “AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. ADÉLIO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, viúvo, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 273.443.476-87 e RG nº M-846.810 SSP-MG, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº022, Quadra 012, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Carício Dias Valadares, nº51, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.074 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. MARLY DA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 092.237.526-71 e RG nº 6944713 PC GO, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº273, Quadra 044, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, nº127, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.075 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. LÁZARO ABADIA DE SOUZA, brasileiro, amasiado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 669.110.796-91 e RG nº MG 7570567 SSP MG, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº0398, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida Jose Carneiro de Mendonça, nº3.075, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.076 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sr. EDSON CARLOS GONÇALVES, brasileiro, amasiado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 068.518.726-84, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº408, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida Jose Carneiro de Mendonça, nº3.065, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.077 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. ANDERSON RODRIGUES SEVERO, brasileiro, casado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 068.518.976-79, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº014, Quadra 021, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Ricardo José de Araújo, nº47, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.078 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. VILSON RUBENS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 122.088.335-20, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº008, Quadra 024, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Lineu Goulart, s/n de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.079 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. FLÁVIA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, viúva, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 068.665.546-08, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº14, Quadra 014, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Lucio Eustaquio Baracho, nº135 de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem

o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.080 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. DIEGO HENRIQUE MIRANDA CRUVINEL, brasileiro, amasiado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 113.111.036-60 e RG nºMG 168681155, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº0161, Quadra 015, Setor 014, situado no Bairro Taquaril, na Rua Firmino Inácio Ferreira, s/n, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **PORTARIA MUNICIPAL N.º 1061, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

#### **“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com art. IX da Lei Complementar nº 152/201 e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 173 e 174 da lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004, do município de Coromandel/MG,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar Eduardo dos Santos Mariano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores de município, matrícula 92010 lotado na Secretaria Municipal de Cultura; **Lacir Nunes de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico d Nível Superior I, matrícula 14834 e **Maria Beatriz Rodrigues Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1219-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o **Processo nº 001 / 2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Administração, 21 de Julho de 2020.

**Edson José de Pádua**  
**Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento**  
**Econômico**

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE COROMANDEL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.881.443/0001-52 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 21 de julho de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
**Prefeita Municipal**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29, da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO INÁCIO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.238.364/0001-47 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 21 de julho de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
**Prefeita Municipal**

### **Prefeitura Municipal de Coromandel** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados os avisos de licitações a seguir:**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 06 de Agosto de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 109/2020, na Modalidade de Tomada de Preços de nº 06/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de galeria com aduelas pré fabricadas de concreto armado na

Avenida José Caetano Filho, encontro com a Rua Gerson Coutinho e final da Celestino Dayrell, no município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 20 de Julho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 06 de Agosto de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 110/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 19/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos médico hospitalares e odontológicos, materiais hospitalares e odontológicos, cadeiras odontológicas, materiais de limpeza e produção e higienização, aparelhos de ar condicionado e bicicletas para atender a Unidade de Atenção Especializada, o Setor de Controle e Avaliação, para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica- UBS do município e Centro Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, recursos de Emendas Parlamentares de nº12157.307000/1150-03, 12.157.30700/1160-01, 12157.30700/1170-01,12157.307000/1170-10,12157.307000/1170-11, 12157.307000/1170-12 e 12157.307000/1180-02, Resolução SES/MG nº 5978 de 23/11/2017, Convênio 1491001233/2019- SEGOV/AGE e Termo de Compromisso nº 3119301712201433411 do Ministério da Saúde. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 20 de Julho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 10 de Agosto de 2020 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 111/2020, na Modalidade de Tomada de Preços de nº 07/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente no trecho do anel viário em frente ao Setor Comercial, no município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 20 de Julho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados o aviso de homologação do processo a seguir:**

Pregão Eletrônico 09/2020 – Processo 094/2020. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para apoio aos pequenos produtores rurais do município de Coromandel-MG, conforme convênio 892137/2019, firmado entre o MAPA- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município, em favor das empresas: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI – CNPJ: 17.542.364/0001-04 – item: 2 - R\$ 53.976,00. BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.218.631/0001-63 – item 5 - R\$ 115.000,00. AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI – CNPJ: 22.825.872/0001-21, itens: 1,4 e 6 - R\$ 163.530,00. COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 15.513.036/0001-46, item 3 - R\$ 109.450,00. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel-MG, 15 de Julho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**  
**Rênio Batista Sabino**  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**